



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0000245/2024-70

PORTARIA Nº 81/2024
DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Atualiza o valor mensal do auxílio educação infantil concedido aos dependentes dos membros e dos servidores do Ministério Público do Estado de Sergipe.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990](#),

Considerando a necessidade de atualizar o valor financeiro do auxílio educação infantil concedido aos dependentes dos membros e dos servidores do Ministério Público do Estado de Sergipe;

Considerando a [Lei Estadual nº 9.299, de 09 de outubro de 2023](#), que instituiu o auxílio educação infantil aos dependentes dos membros e dos servidores do MPSE;

Considerando as disposições da [Resolução nº 027/2023 – CPJ](#), que “Disciplina a concessão do auxílio educação infantil aos dependentes dos Membros e dos Servidores do Ministério Público do Estado de Sergipe”;

Considerando que o valor do auxílio educação infantil deve ser atualizado mediante Ato do Procurador-Geral de Justiça, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras e os índices oficiais de inflação, conforme estabelece o art. 4º da [Lei Estadual nº 9.299/2023](#) c/c o art. 2º da [Resolução nº 027/2023 – CPJ](#);

Considerando que o Poder Judiciário atualizou o valor mensal do auxílio educação infantil, através da [Portaria Normativa nº 99/2023 GP1](#), de 19 de dezembro de 2023;

Considerando o vetor normativa da simetria constitucional entre as carreiras do Ministério Público e da Magistratura, estruturadas com um eminente nexos nacional, como consectário das normas constitucionais que regem e organizam essas instituições, tendo sido reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, em diversos julgados, e pelos Conselhos Nacionais de Justiça (CNJ) e do Ministério Público (CNMP);

RESOLVE:

Art. 1º O valor mensal do auxílio educação infantil concedido aos dependentes dos membros e dos servidores do Ministério Público do Estado de Sergipe passa a ser de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, por dependente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Manoel Cabral Machado Neto

Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto***, em 17/01/2024 13:28:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0000245/2024-70**.